

## **1. Introdução**

A ERSE, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, submeteu a consulta pública as propostas de Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o Período 2015-2019 (PDIRD GN 2015-2019), que foram elaboradas pelos Operadores das Redes de Distribuição (ORD).

Nos documentos em consulta pública, a ERSE apresenta uma breve descrição dos diferentes planos apresentados pelos ORD, onde faz uma síntese genérica dos mesmos e uma análise de pontos-chave dos planos, colocando um série de 19 questões relacionadas com os pontos-chave analisados.

A DECO considera que colocar uma série de questões em consulta pública, embora possa servir de guia para facilitar a análise, pode ser bastante redutor do âmbito da consulta pública, podendo limitar a análise e as respostas dos interessados.

Em consulta pública encontra-se os PDIRD-GN dos onze ORD, sendo que os oito planos dos ORD do Grupo GALP estão agregados num único plano. Neste sentido, encontram-se, efetivamente, em consulta pública quatro planos distintos.

## **2. Generalidade**

Numa primeira análise, é de realçar a falta de uniformidade estrutural das diferentes propostas, o que dificulta a análise comparativa dos planos. O facto de o Grupo GALP apresentar proposta para oito ORD, permite minimizar esta situação, contudo é desejável que os futuros PDIRD-GN apresentem a mesma estrutura, que permita uma maior comparabilidade entre os planos e onde sejam facilmente identificáveis os custos associados a serem repercutidos nas tarifas.

No documento de consulta pública do PDIRD-GN 2015-2019, a ERSE faz uma análise, no Quadro 2-1 (pág. 9), onde se pode verificar as diferenças entre os diversos planos apresentados. De realçar que, nenhum dos ORD apresenta os resultados da aplicação

dos critérios de seleção de investimentos, nem a quantificação dos benefícios associados aos novos investimentos.

O abastecimento de gás natural não está sujeito às obrigações de serviço universal, contudo, a expansão da rede de distribuição proporciona mais-valias para os consumidores e as empresas, pois o gás natural é economicamente mais eficiente que as suas alternativas.

Nos setores da *utilities*, onde o peso do investimento no total dos custos do sistema é elevado, os planos de investimento são muito relevantes para o controle dos custos suportados pelos consumidores.

No entanto, a expansão da rede não deve ser efetuada a qualquer custo, correndo o risco que eliminar as vantagens económicas existentes. É essencial que a expansão da rede contribua para efetiva redução dos custos de fornecimento de gás natural, sendo para tal indispensável que as previsões de novos pontos de abastecimentos e dos volumes veiculados de gás natural sejam exequíveis.

Neste sentido, a DECO considera que a ERSE deve, a quando da consulta pública, disponibilizar dados sobre evolução e previsão dos volumes veiculados de gás natural e do número pontos de abastecimento, assim como, uma análise do cumprimento do anterior PDIRD-GN, com foco na realização dos novos pontos de abastecimento, que tinham sido previstos, e previsões do acréscimo do gás veiculado, quando o ORD realizar expansões da rede de distribuição.

Atendendo à liberalização do mercado, entende a DECO que os comercializadores devem ter uma participação na elaboração dos PDIRD-GN, que vá para além da participação na consulta pública. Deve haver uma articulação entre a comercialização e a distribuição na elaboração dos planos.

### 3. Questões em Consulta Pública

- Caracterização das Redes de Distribuição

De um modo geral, a caracterização das redes de distribuição é clara e contém a informação relevante para a análise do plano.

Contudo, a DECO considera que é necessário que os ORD apresentem uma caracterização do investimento realizado, como o grau de cumprimento dos planos de investimento anterior, quer na realização do investimento, quer nos impactos no número de pontos de abastecimento e no volume de gás natural veiculado, apresentando indicadores que sejam comparáveis com o plano de investimento proposto.

- Caracterização da Oferta e da Procura de Gás Natural

Na caracterização da procura de gás natural não se pode apenas considerar o histórico do consumo de gás natural. A existência de alternativas ao uso do gás natural torna necessário, especialmente nos investimentos de expansão de rede, conhecer o consumo dos produtos substitutos e analisar a vantagem económica do gás natural sobre estes produtos. Só assim se pode concluir sobre a adesão ou não dos potenciais novos consumidores ao gás natural.

A forma como são apresentadas as previsões de consumo nos planos, não permite retirar conclusões sobre a adequação, ou não, das previsões. A DECO considere relevante que sejam apresentadas evoluções de consumo detalhadas, nomeadamente, deve ser apresentada a evolução de consumo para a rede existente, e espera-se que sejam comparáveis com as previsões da ERSE, sendo que para os investimentos de expansão da rede, deve ser apresentada uma previsão do consumo mais robusta (como referido anteriormente), baseada não só no número de potenciais consumidores e no consumo médio.



- Projetos de Investimento

A DECO considera que a desagregação dos projetos de investimento deve ter em consideração cada projeto de investimento. No caso de investimento de expansão de rede, pode proceder-se a uma análise somente da rede local onde se irá ligar a nova rede. Já os investimentos de densificação da rede devem ser desagregados por polos de consumo, que permita avaliar os níveis de utilização das infraestruturas da rede e a necessidade dos reforços da rede.

Os projetos de investimento de expansão de rede devem ser objeto de uma análise mais detalhada, com foco no estudo do mercado potencial, analisando, como já foi referido, a procura dos substitutos do gás natural e da vantagem económica em relação a estes. De realçar que, se estes investimentos forem realizados com base em previsões irrealistas irão ter um impacto significativo nas tarifas dos clientes já ligados a rede, pois serão estes clientes a suportar o custo da expansão de rede.

Relativamente aos custos totais e indicadores para avaliação dos projetos de investimento, importa realçar a importância da comparabilidade dos valores. Todos os ORD devem apresentar os custos totais do investimento, e se possível, identificando as diversas rubricas que compõem os custos totais.

Quanto aos custos incrementais, estes são calculados com base numa previsão de ligações de novos clientes e acréscimo da energia veiculada, o que os tornam dependentes de uma boa análise prévia destas variáveis. Mesmo com uma análise destas variáveis, os custos incrementais não devem ser o único critério de seleção de projetos de investimento. A seleção deve ser feita com base numa análise de custo-benefício, que não se reflete inteiramente nos custos incrementais.

- Estratégia para o Desenvolvimento das Redes de Distribuição

A expansão da rede de distribuição deve trazer vantagens para os novos consumidores e empresas, pela competitividade do gás natural face a produtos substitutos, mas não

pode ser feita sem racionalidade económica, onerando todo o sistema, incluindo os consumidores que já se encontram ligados à rede.

Desde modo, caso a expansão da rede para determinadas áreas ou concelhos não se revelar economicamente racional, o ORD deve tomar medidas para que a rede de distribuição possa acomodar os impactos dos novos investimentos nas tarifas, nomeadamente, pelo aumento da taxa de penetração nas áreas já infraestruturadas ou procurar soluções mais eficientes para servir os novos clientes, de modo a garantir a sustentabilidade do sistema e a vantagem competitiva e económica do gás natural, assim como a sua acessibilidade económica aos consumidores.

- Apreciação Geral

A DECO constata que o PDIRD-GN 2015-2019 não se trata de um plano de investimentos, mas sim, de quatro planos agregados, não compatibilizados entre si. Desde modo, consideramos que há uma necessidade de melhoria, tanto ao nível da informação necessária, como da estrutura de apresentação da mesma.

A própria ERSE reconhece, no Quadro 2-1, a falta de informação normalizada entre os quatro planos de investimento, refletindo a necessidade destes serem complementados com a informação relevante em falta. Devem ainda ser incluídos nos planos de investimento indicadores que permitam uma comparabilidade da evolução dos custos de investimento e dos seus impactos nas tarifas.

Relativamente às previsões de volumes veiculados e de evolução de pontos de abastecimento, consideramos que os planos devem incluir não só as previsões, mas também deve ser explicitado como foram apurados os valores e quais as variáveis que foram tidas em conta para as estimativas.

A DECO considera fundamental que os PDIRD-GN incluíssem uma quantificação dos custos e benefícios esperados de cada investimento e uma análise dos impactos tarifários efetuada pela ERSE.

#### **4. Especialidade**

A DECO recorda que os custos associados aos investimentos são suportados pelos consumidores, através das tarifas, e que as empresas são remuneradas pelos investimentos efetuados, pelo que, existe uma necessidade de prevenir que se efetuem investimentos apenas por interesses empresariais.

A análise do custo-benefício dos investimentos de expansão de rede está assente, em grande parte, nas previsões de novas ligações e acréscimo de consumo, que permite diluir os custos de investimento sem sobrecarregar as tarifas. Contudo, não existe nenhum mecanismo que responsabilize os ORD pelas previsões que incluem nos planos de investimento, sendo estas previsões da inteira responsabilidade dos ORD.

Neste sentido, a DECO recomenda que no atual modelo de regulação sejam introduzidos mecanismos efetivos e eficientes de responsabilização dos ORD pelos investimentos ociosos que realizam, baseados em estimativas irrealistas, acabando por onerar o sistema. Estes mecanismos devem impedir que sejam realizados investimentos apenas numa lógica de aumentar a Base de Ativos Regulados, pela qual os ORD são remunerados, garantindo que os investimentos são realmente efetuados numa lógica de racionalidade económica.